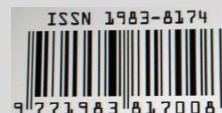


**O CASO
GOMES
LUND E OS
LIMITES DA
LEI DE
ANISTIA**

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"



FRENTE ÀS OBRIGAÇÕES INTERNACIONAIS DO BRASIL

Cecília Sousa Pereira¹, Diogo Dimas Bento Serafim²

Resumo: A anistia é um ato de poder de caráter político que declara impuníveis crimes cometidos até determinada data, ao mesmo tempo que anula condenações e atos como se nunca tivessem sido praticados, funcionando verdadeiramente como um “perdão judicial”. No cenário pós-ditadura militar, frente aos diversos crimes cometidos durante o regime, a anistia no Brasil foi sancionada em 28 de agosto de 1979 (Lei nº 6.683), pelo presidente João Figueiredo durante seu mandato e teve como objetivo perdoar crimes políticos cometidos entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979. O caso Gomes Lund, também denominado Guerrilha do Araguaia, foi um episódio marcado por tortura, desaparecimento e mortes de opositores do regime ditatorial, um dos grandes marcos em que os envolvidos foram beneficiados pela lei da anistia. Objetiva-se, portanto, apresentar os efeitos judiciais do caso Brasil x Gomes Lund e os limites da lei da anistia frente a condenação da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e responder se a recepção constitucional da Lei de Anistia pelo STF é inconvencional? . O estudo baseia-se em uma pesquisa bibliográfica e documental de caráter qualitativo, utilizando de legislações brasileiras e sua compatibilidade com a decisão do Órgão Internacional. A Ordem dos Advogados Brasileiros ajuizou uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153 para que fosse declarada inconstitucional a lei da anistia, entretanto o Tribunal federal negou e reconheceu a constitucionalidade da lei. Após uma intensa trajetória de luta pelos direitos dos envolvidos no caso e seus familiares, no dia 24 de novembro de 2010, o Brasil foi condenado pelo episódio da Guerrilha do Araguaia, baseando-se no entendimento que os efeitos da lei da anistia que impedem a investigação e condenação de graves violações dos direitos humanos são incompatíveis com os ideais estabelecidos pela convenção americana. Apesar das diversas exigências feitas pela Corte, o Brasil pagou a maior parte das indenizações, entretanto não cumpriu com a determinação mais importante de retirar os efeitos legais da anistia. Conclui-se, assim, que mesmo assumindo o compromisso internacionalmente de garantir e proteger os direitos humanos, o Brasil não cumpre plenamente as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, o inserindo em um estado de desconformidade

¹ Universidade Regional do Cariri, email: cecilia.pereira@urca.br

² Universidade Regional do Cariri, email: diogo.serafim@urca.br

X SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA
XXVIII SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA URCA
10 a 14 de NOVEMBRO de 2025

Tema: "UNIVERSIDADE E SOCIEDADE NA AGENDA 2030"



convencional, onde o mesmo aplica uma lei que internamente é plenamente constitucional, mas em um âmbito internacional não é legítima.

Palavras-chave: Constitucional. Anistia. Gomes Lund. Corte Interamericana.